



EDITAL

Jaime Manuel Gonçalves Ramos, Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento:

Faz saber que a Câmara Municipal do Entroncamento na sua reunião de 5 de Julho de 2011, rectificou as normas para ocupação da via pública com um quiosque (nomeadamente a alínea d) da norma 5ª) as quais passam a ter a seguinte redacção: -----

"NORMAS PARA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM QUIOSQUES"

1ª. – PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA:

Período de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação do Edital.

2ª. – CONDIÇÕES DE CANDIDATURA:

- a) Por concurso público;
- b) São admitidos a concurso, cidadãos recenseados no concelho do Entroncamento há mais de 2 (dois) anos, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) São igualmente considerados os indivíduos que comprovem residir no Entroncamento há pelo menos 2 (dois) anos e que por motivo de idade não completaram 2 (dois) anos de recenseamento.

3ª. – FORMALIZAÇÃO DE CANDIDATURAS:

A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento, até ao termo do prazo de validade do concurso, dele devendo constar:

- a) Identificação: Nome, naturalidade, data de nascimento, estado civil, anos de residência no Entroncamento, morada e telefone;
- b) Declaração emitida pelos Serviços de Saúde do qual conste o tipo de deficiência apresentada pelo requerente;
- c) Projecto, plano de intenções da actividade comercial a exercer no Quiosque e local a que concorre (consultar planta existente nos Serviços Técnicos e utilizar o mesmo código para assinalar o local no requerimento);
- d) Declaração sob compromisso de honra de que não se encontra a exercer outra profissão ou em como nunca exerceu qualquer actividade profissional, ou ainda da situação própria do requerente.

3.1. A falta dos documentos mencionados nas alíneas a) a d) da cláusula 3ª. implicará a exclusão do candidato.

3.2. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

4ª. – SISTEMA DE ORDENAÇÃO:

A ordenação final dos candidatos será efectuada tendo em consideração sucessivamente os seguintes critérios de prioridades:

- a) Ser deficiente (em caso de deficiência mental tem de ser comprovada a sua capacidade de independência pessoal aos níveis requeridos para o exercício desta actividade);

b) À procura do primeiro emprego;

c) Ser desempregado;

d) Rendimento per capita do agregado familiar;

e) Maior número de dependentes do agregado familiar;

5ª. – RELATIVAMENTE AO CONCURSO OBSERVAR-SE-ÃO AS SEGUINTE DISPOSIÇÕES:

a) A construção do quiosque é da responsabilidade do requerente devendo contudo, obedecer ao projecto tipo de quiosques aprovado pela Câmara;

b) Não é permitido ao requerente que venha beneficiar desta atribuição o trespasse do espaço em que fica implantado o quiosque já que o mesmo continuará a ser propriedade da Câmara, devendo ser-lhe restituído em caso de morte ou desistência e sendo colocado novamente a concurso nos termos das normas em vigor;

c) Por morte do ocupante, será dada preferência na ocupação dos mesmos locais ao cônjuge sobrevivente não separado judicialmente de pessoa e bens na sua falta ou desinteresse, aos descendentes, se aquele ou estes assim o requeiram nos 60 dias subsequentes ao decesso;

d) Aos detentores destes títulos de ocupação poderá ser autorizada pela Câmara Municipal, a cedência a terceiros dos respectivos lugares, desde que ocorram motivos ponderosos e justificados, verificados caso a caso.

e) A ocupação do terrado do quiosque submeter-se à tabela de taxas em vigor;

f) Não são autorizadas sociedades para exploração comercial de quiosques;

g) Não é permitida a atribuição de mais de um quiosque à mesma pessoa ou agregado familiar;

h) Os casos omissos serão analisados caso a caso.

6ª. – COMPOSIÇÃO DO JÚRI:


O júri para apreciação dos concursos será nomeado pela Câmara Municipal.

7ª. – AS PRESENTES NORMAS APLICAR-SE-ÃO EM RELAÇÃO AOS QUIOSQUES INSTALADOS E A INSTALAR.

8ª. – OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM CADA CONCURSO BENEFICIARÃO DE UMA VALIDADE DO MESMO DURANTE UM ANO.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

O presente edital entra em vigor, no dia seguinte à sua publicação. -----

E eu, Hugo Miguel Carrondo Gonçalves,  , Chefe de Divisão, no impedimento legal do Director de Departamento de Administração Geral e Finanças, o subscrevi. -----

Paços do Concelho do Entroncamento, 8 de Julho de 2011.

O Presidente da Câmara Municipal


Jaime Manuel Gonçalves Ramos

DFP

DIVISÃO DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO

aguas@cm-entroncamento.pt
aprovisionamento@cm-entroncamento.pt
contabilidade@cm-entroncamento.pt
mercado@cm-entroncamento.pt

notariado@cm-entroncamento.pt
taxas@cm-entroncamento.pt
tesouraria@cm-entroncamento.pt

Município do Entroncamento - Câmara Municipal
Largo José Duarte Coelho | apartado 52 | 2330-078 Entroncamento
Tel: 249 720 400 | Fax: 249 726 341 | geral@cm-entroncamento.pt